

ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 35300022220

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE AUDITOR INDEPENDENTE

(aprovada na RCA de 08.06.2015 e alterada na RCA de 14.05.2018)

1. OBJETIVO

Definir a política e os procedimentos a serem seguidos na contratação de serviço a ser prestado pelo auditor independente da Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. (“Itaúsa” ou “Companhia”).

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política aplica-se à Companhia, seus administradores (membros do Conselho de Administração e diretores), membros do Conselho Fiscal e colaboradores.

As sociedades controladas pela Itaúsa devem espelhar em suas respectivas políticas de contratação de auditor independente as considerações aqui formuladas, respeitadas suas eventuais peculiaridades procedimentais de gestão e o nível de complexidade de suas operações. As sociedades controladas que não tenham política própria devem seguir os termos desta Política, observadas as suas respectivas estruturas de gestão.

3. REGRAS

3.1. Contratação de Serviços de Auditor Independente

3.1.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis:

A Diretoria deverá escolher a proposta de prestação de serviços de auditoria independente que melhor atender aos interesses da Companhia e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração.

Após a aprovação do Conselho de Administração, a Diretoria deverá comunicar a contratação ao Conselho Fiscal.

3.1.2. Outros Serviços:

A contratação de outros serviços que não o de auditoria das Demonstrações Contábeis da Itaúsa (“Outros Serviços”) não pode criar ameaças à independência do auditor independente.

Os princípios básicos que devem fundamentar qualquer regra de independência do auditor são:

- a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho;
- b) o auditor não deve exercer funções gerenciais; e
- c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Qualquer contratação de Outro Serviço a ser prestado pelo auditor independente responsável pela auditoria das Demonstrações Contábeis da Itaúsa depende de prévia autorização da Área de *Compliance* e Riscos Corporativos.

3.1.2.1. Procedimentos para a Contratação de Outros Serviços:

O gestor contratante é responsável pela contratação de Outros Serviços e deverá certificar-se de que eles podem ser prestados pela auditoria independente.

Em seguida, deverá solicitar proposta à empresa de auditoria independente, contendo o escopo, o custo – aqui incluídos o montante em reais, forma de pagamento e a quantidade de horas – e a declaração do auditor contendo as

razões pelas quais entende que o serviço a ser prestado não afeta sua independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

Cumpridas as formalidades, o diretor da área contratante deverá submeter a proposta à aprovação da Área de *Compliance* e Riscos Corporativos, juntamente com sua manifestação formal sobre a contratação.

3.2. Controle consolidado das contratações de serviços do auditor independente:

As empresas controladas pela Itaúsa encaminharão, trimestralmente, para a Área de *Compliance* e Riscos Corporativos todas as contratações relacionadas aos serviços dos auditores independentes para consolidação das informações.

3.3. Serviços que não podem ser prestados pelo auditor independente:

Nenhum serviço que possa causar a perda da objetividade e independência do auditor independente pode ser por ele prestado na empresa auditada, notadamente os seguintes:

- Assessoria à reestruturação organizacional;
- Serviços de avaliação de empresas e reavaliação de ativos, quando envolver questões relevantes para as Demonstrações Contábeis e com grau significativo de subjetividade;
- Determinação de valor recuperável de ativos, bem como de valores para efeito de constituição de provisões, inclusive para contingências ou reservas técnicas;
- Planejamento tributário;
- Preparação da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda para a pessoa física dos administradores;
- Remodelamento dos sistemas contábil, de informação e de controle interno;
- Contabilidade ou qualquer serviço relacionado aos registros contábeis ou às Demonstrações Contábeis;
- Planejamento e/ou implementação de sistemas de TI que sejam parte significativa do controle interno sobre relatórios financeiros ou que gerem informações significativas para as Demonstrações Contábeis;
- Emissão de laudo para combinação de negócios e alocação de preços de compra;
- Emissão de laudos, pareceres (tais como *fairness opinions*) ou documentos para fins de contribuições não monetárias;
- Tradução livre de quaisquer documentos contábeis ou a eles vinculados;
- Serviços atuariais;
- Serviços de auditoria interna;
- Funções de exclusiva responsabilidade da administração;
- Serviços de recrutamento e seleção de candidatos para exercer função gerencial ou cargo executivo;
- Serviços jurídicos;
- Serviços de apoio em litígios, perícias judicial e extrajudicial; e
- Qualquer outro serviço que influencie ou que possa vir a influenciar as decisões tomadas pela administração.

4. TABELA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

a) Serviços de Auditoria:	
Auditoria	Auditorias recorrentes obrigatórias das Demonstrações Contábeis das empresas do portfólio da Itaúsa
	Auditorias recorrentes obrigatórias dos fundos de investimentos administrados pelas empresas da área de serviços financeiros
	Emissão de relatório exigido por órgãos reguladores (Bacen, CVM, Susep, etc.)
	Emissão de <i>comfort letters</i> relacionadas às captações de recursos
	Relatórios de auditoria de cumprimento de <i>covenants</i> financeiros
b) Serviços Relacionados à Auditoria:	
Laudos de Avaliação Contábil	Preparação de laudos de avaliação contábil
<i>Due Diligence</i>	Assessoria em auditorias financeiras de outras empresas para avaliar possíveis aquisições, fusões e incorporações, incluindo a análise de Demonstrações Contábeis
Auditoria de propósito específico	Auditoria de Demonstrações Contábeis específicas para fins gerenciais
	Verificação do cumprimento de termos contratuais
Outros procedimentos de auditoria e emissão de relatórios com propósito específico	Auditorias específicas e preparação de relatórios especiais para autoridades governamentais, fornecedores e clientes, ou para atender às necessidades da própria Área
	Execução de procedimentos previamente acordados para revisão de cálculos de <i>profit share</i> , decorrente de contrato de parceria comercial
c) Serviços sobre Questões Fiscais:	
Assessoria e acompanhamento da legislação tributária nacional e estrangeira	Assessoria e acompanhamento da legislação tributária nacional e estrangeira
	Assessoria e análise do impacto financeiro, no Brasil e no exterior, de operações <i>cross-border</i>
Assessoria com tributos sobre a renda e contribuições sociais nacionais e estrangeiras	Revisão de declarações de Imposto de Renda e Contribuição Social brasileiras e estrangeiras antes da apresentação destas às autoridades fiscais
Assessoria relacionada a tributos incidentes no exterior	Assessoria relativa a estruturas de aquisição e venda de negócios, <i>joint ventures</i> , dedutibilidade de despesas, critérios de contabilização etc.
d) Demais Serviços:	
Controles Internos	Avaliação dos controles internos e de gerenciamento de riscos
Assessoria contábil e tributária	Consultas acerca de aspectos tributários e contábeis de operações não existentes ou de projetos
Cursos	Cursos e apresentações sobre temas específicos, que sejam exclusivos para funcionários da Companhia e das empresas de seu portfólio
	Cursos abertos ao público realizados sob mesmas condições oferecidas aos demais participantes

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho de Administração

- a) aprovar as diretrizes desta Política e de suas revisões; e
- b) aprovar a contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis da Itaúsa.

5.2. Diretoria

- a) recomendar ao Conselho de Administração a empresa a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria das Demonstrações Contábeis;
- b) comunicar ao Conselho Fiscal a contratação da empresa responsável pela auditoria das Demonstrações Contábeis, após aprovação pelo Conselho de Administração;
- c) estabelecer e divulgar os procedimentos para a contratação de serviços a serem prestados pelo auditor independente; e
- d) revisar, atualizar e definir os serviços que não podem ser prestados por tais empresas, por afetarem a independência e/ou a objetividade do auditor.

5.3. Área de Compliance e Riscos Corporativos

- a) recepcionar e analisar as propostas de prestação de serviços para auditoria das Demonstrações Contábeis, e enviá-las à Diretoria para aprovação;
 - b) aprovar previamente qualquer contratação de Outro Serviço a ser prestado pelo auditor independente responsável pela auditoria das Demonstrações Contábeis da Companhia; e
 - c) efetuar o controle consolidado das contratações de serviços do auditor independente e apresentá-lo, anualmente, ao Conselho Fiscal.
-